DISCIPLINA: DIREITO CONSTITUCIONAL

ASSUNTO: CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE)

(DPE/AM – Defensor Público – FCC 2013) Suponha que um partido político tenha ajuizado perante o Supremo Tribunal Federal (STF) arguição de descumprimento de preceito fundamental (ADPF), contra atos normativos infralegais editados por universidade federal, que determinaram a reserva de 20% de suas vagas a candidatos negros. Alegando que os atos normativos referidos violaram preceitos fundamentais da Constituição Federal, pediu o autor da ação que fossem declarados inconstitucionais. Neste caso, considerada a disciplina constitucional e legal e a jurisprudência do STF em matéria de controle de constitucionalidade, a ADPF.

- (A) não é cabível, uma vez que pede a declaração de inconstitucionalidade de atos normativos infralegais. (B) pode ser proposta pelo partido político, desde que esse tenha representação no Congresso Nacional e demonstre a pertinência temática entre o objeto da ação e os objetivos do partido.
- (C) não é cabível, uma vez que a questão é passível de ser discutida pelos candidatos concretamente interessados na declaração de inconstitucionalidade dos atos praticados pela universidade.
- (D) deve ser extinta, sem julgamento do mérito, sendo incabível sua admissão como ação direta de inconstitucionalidade, caso o STF entenda que os atos praticados pela universidade deveriam ter sido impugnados por aquela via.
- (E) pode ter a petição inicial indeferida liminarmente pelo Ministro Relator, se for inepta, decisão em face da qual cabe agravo, no prazo de cinco dias.

O glossário jurídico disponível no sítio eletrônico do STF descreve o verbete jurídico ADPF como sendo: um tipo de ação, ajuizada exclusivamente no STF, que tem por objeto evitar ou reparar lesão a preceito fundamental, resultante de ato do Poder Público. Neste caso, diz-se que a ADPF é uma ação autônoma. Entretanto, esse tipo de ação também pode ter natureza equivalente às ADIs, podendo questionar a constitucionalidade de uma norma perante a Constituição Federal, mas tal norma deve ser municipal ou anterior à Constituição vigente (no caso, anterior à de 1988). A ADPF é disciplinada pela Lei Federal 9.882/99. Os legitimados para ajuizá-la são os mesmos da ADI. Não é cabível ADPF quando existir outro tipo de ação que possa ser proposto.

# ANÁLISE DAS PROPOSIÇÕES ITEM A: INCORRETO.

Justificativa

É Cabível, uma vez que tem por objeto evitar ou reparar lesão a preceito fundamental, resultante de ato do Poder Público, no caso, atos normativos editado por uma Universidade Federal.

## **ITEM B: INCORRETO**

Justificativa:

Para que um partido político tenha legitimidade para propor ADI, ou ADPF, deve ter representação no Congresso Nacional, ou seja, deve ter pelo menos um Deputado Federal ou um Senador eleito pela sigla.

Art. 103. Podem propor a ação direta de inconstitucionalidade e a ação declaratória de constitucionalidade:

. .

VIII – partido político com representação no Congresso Nacional;

Quanto aos legitimados para propor ADI, que são os mesmos para propor a ADPF temos duas classes, quais sejam, os legitimados universais e os legitimados especiais.

Os legitimados uniersais podem propor ADI, ou ADPF sobre qualquer assunto, sem necessidade da comprovação de pertinência temáticas, são eles:

- o Presidente da República
- as Mesas do Senado e da Câmara de Deputados
- o Procurador-Geral da República
- o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil
- o partido político com representação no Congresso Nacional.

Os demais legitimados, denominados de especiais, ou temáticos, somente podem propor ADI, ou ADPF, demonstrando a pertinência temática, ou seja, o interesse no objeto da ação. Possuem pertinência temática são:

- os governadores de estado
- as mesas das assembleias legislativas ou câmara legislativa
- a confederação sindical e a entidade de classe.

Como se vê o partido político na precisa demonstrar pertinência temática entre o objeto da ação e os objetivos do partido.

#### ITEM C - INCORRETO

Justificativa

Somente seria incabível caso fosse possível a interposição de uma outra ação em sede de controle abstrato.

Caso o STF entendesse que fosse o caso de uma ADI e não ADPF não extinguiria a ação, prestigiando o princípio da fungibilidade e a recebendo como Ação Direta de Inconstitucionalidade, quer dizer, se a ADPF foi irregularmente proposta no STF, ela poderá ser reaproveitada pelo Tribunal e tramitar na condição de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade Genérica,

## ITEM E – CORRETO

Justificativa

A redação do item é uma reprodução literal do dispositivo legal, senão vejamos:

Art.  $4^{o}$  A petição inicial será indeferida liminarmente, pelo relator, quando não for o caso de argüição de descumprimento de preceito fundamental, faltar algum dos requisitos prescritos nesta Lei ou for inepta.

. .

§  $2^{\underline{o}}$  Da decisão de indeferimento da petição inicial caberá agravo, no prazo de cinco dias.

Comentários: Maurílio Freitas

# DISCIPLINA: DIREITO CONSTITUCIONAL ASSUNTO: INTERVENÇÃO

- 4. (**DPE/AM Defensor Público FCC 2013**) Suponha que tenha transitado em julgado decisão judicial proferida pelo Supremo Tribunal Federal que condenou determinado Município, localizado em Estado-membro, a cumprir certa obrigação de fazer. Caso a ordem não seja cumprida pelo Município, sem que haja motivo relevante para tanto,
- (A) o Tribunal de Justiça do Estado poderá dar provimento à representação por descumprimento a ordem judicial, comunicando a decisão ao Governador do Estado para que decrete a intervenção no Município.
- (B) o Supremo Tribunal Federal poderá deferir pedido de intervenção federal no Município por descumprimento de ordem judicial, comunicando a decisão ao Governador do Estado para que este decrete a intervenção no Município.
- (C) e sendo autorizada a intervenção do Estado no Município por decisão proferida pelo Tribunal de Justiça, poderá o Município interessado interpor recurso extraordinário contra o acórdão do Tribunal Estadual.
- (D) a intervenção do Estado no Município poderá ser decretada de ofício pelo Governador do Estado, independentemente de prévia manifestação do Poder Judiciário.
- (E) o provimento à representação para que seja decretada a intervenção federal no Município autoriza que o decreto interventivo que nomeie o interventor produza imediatamente seus efeitos.

# ANÁLISE DAS PROPOSIÇÕES ITEM A: CORRETO.

Justificativa

A Constituição Federal em seu art. 84 inciso X informar ser competência privativa do Presidente da República decretar e executar a intervenção federal. Como se sabe, a intervenção federal ocorrerá apenas nos Estados-Membros, excepcionalmente, em municípios quando estes forem localizados em território federal (atualmente não existem territórios federais em nossa Federação). Pelo princípio da simetria, as atribuições dos Governadores do Estados se relacionam com as do Presidente da República, observadas as devidas competências, portanto, cabe ao Governador do Estado a execução e decretação do decreto de intervenção.

As hipóteses de intervenção dos Estados em seus municípios vem tratada no art. 35 da Constituição Federal, *verbis:* 

Art. 35. O Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando:

I – deixar de ser paga, sem motivo de força maior, por dois anos consecutivos, a dívida fundada;

II – não forem prestadas contas devidas, na forma da lei;

III – não tiver sido aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

IV – o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial. (grifo nosso)

A parte final do inciso IV se enquadra no disposto da questão, portanto, o item correto é o ITEM "A"

# **ITEM B: INCORRETO**

Justificativa:

Não há intervenção federal em município, a não ser que o referido município esteja localizado em território federal, o que não seria o caso no atual modelo da federação brasileira, já que não há nenhum território criado.

# ITEM C - INCORRETO

Justificativa

Nos termos da súmula 637 do STF não cabe recurso extraordinário contra acórdão de tribunal de justiça que defere pedido de intervenção estadual em município.

## ITEM D - INCORRETO

## Justificativa

Não há previsão de nenhuma hipótese de intervenção poder se decretada de ofício pelo Governador do Estado, diferentemente do que ocorrem em nível federal, nas situações descritas no art. 34 incisos I, II, III e V que conferem esse poder ao Presidente da República. Tais matérias não encontram simetria em nível estadual.

## ITEM E - INCORRETO

## Justificativa

Não há intervenção federal em município, a não ser que o referido município esteja localizado em território federal, o que não seria o caso no atual modelo da federação brasileira, já que não há nenhum território criado. Ademais, em sendo possível a intervenção de um ente em outro, O chefe do executivo tem a faculdade de nomear o interventor caso entenda ser medida necessária.

# DISCIPLINA: DIREITO CONSTITUCIONAL ASSUNTO: DIREITOS POLÍTICOS

- 62. (**DPE/RS Defensor Público FCC 2011**) A sociedade brasileira vivenciou, recentemente, um processo eleitoral, oportunidade em que se questionava acerca da inelegibilidade de alguns candidatos em virtude do disposto na "Lei da Ficha Limpa". Referida lei foi objeto de discussão no Supremo Tribunal Federal em razão de sua (in)constitucionalidade. Dentre as alternativas abaixo, é correto afirmar:
- (A) A inelegibilidade significa capacidade eleitoral passiva e condição obstativa ao exercício passivo da cidadania.
- (B) A inelegibilidade tem por finalidade proteger a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, considerada a vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.
- (C) O mandato eletivo poderá ser impugnado perante a Justiça Eleitoral no prazo de dez dias contados da diplomação.
- (D) É possível a cassação dos direitos políticos sempre que ocorrer a condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos.
- (E) De acordo com o disposto no artigo 16 da Constituição Federal, a lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor um ano após a data de sua publicação.

# ANÁLISE DAS PROPOSIÇÕES ITEM A: INCORRETO.

## Justificativa

A capacidade eleitoral passiva é a condição que o cidadão detém para poder eleger-se, contudo, há certas circunstâncias que podem impedir, total ou parcialmente, o exercício essa capacidade, é o caso da inelegibilidade, cujas hipóteses vêm previstas na Constituição ou Lei Complementar. A matéria é tratada na Constituição Federal nos parágrafos 7º e 8º do Art. 14:

- § 7º São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consangüíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.
- § 8° O militar alistável é elegível, atendidas as seguintes condições:
- I se contar menos de dez anos de serviço, deverá afastar-se da atividade;
- II se contar mais de dez anos de serviço, será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade.

A inelegibilidade pode ser *absoluta ou relativa*.

A inelegibilidade absoluta se dá quando o indivíduo não pode concorrer a qualquer cargo político, por exemplo, quanto teve suas contas rejeitadas ao administrar dinheiro público.

Já um exemplo de inelegibilidade relativa é o parentesco que candidato ostenta dentro da mesma circunscrição com chefes dos executivos, ou quando pretende concorrer a um terceiro mandato consecutivo nesse poder.

Portanto, o item A é INCORRETO, uma vez que a inelegibilidade, na verdade, é uma INCAPACIDADE ELEITORAL PASSIVA.

## **ITEM B: CORRETO**

## Justificativa:

A resposta à questão está contida no § 9º do art. 14:

§ 9° Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, <u>a</u> fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para exercício de mandato considerada vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta. (grifo nosso)

# ITEM C - INCORRETO

## Justificativa

Dispõe § 10 do art. 14 da Constituição Federal estabelece um prazo de 15(quinze) dias para que se possa impugnar um mandato eletivo, a contar da diplomação do candidato, *verbis*:

§ 10 – O mandato eletivo poderá ser impugnado ante a Justiça Eleitoral no prazo de quinze dias contados da diplomação, instruída a ação com provas de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude.

Trata-se de uma ação de natureza civil a qual tramitará em segredo de justiça. Caso o autor da ação aja de forma temerária, quer dizer, apenas para tumultuar o processo eleitoral, ou esteja imbuído de má-fé, responderá na forma da lei, conforme prescreve o § 11 do supracitado artigo.

 $\S 11 - A$  ação de impugnação de mandato tramitará em segredo de justiça, respondendo o autor, na forma da lei, se temerária ou de manifesta má-fé.

## ITEM D - INCORRETO

## Justificativa

A Constituição Federal em seu art. 15 veda expressamente a cassação de direitos políticos, prevendo, contudo, a perda ou a suspensão, senão vejamos:

Art. 15. É vedada a cassação de direitos políticos, cuja perda ou suspensão só se dará nos casos de:

I – cancelamento da naturalização por sentença transitada em julgado;

II – incapacidade civil absoluta;

# III – condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos;

IV – recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa, nos termos do art. 5°, VIII;

V – improbidade administrativa, nos termos do art. 37, § 4°.

Daí porque, o item somente estaria correto se tratasse de SUSPENSÃO de direitos políticos.

### ITEM E – INCORRETO

## Justificativa

O Art. 16 da Constituição Federal prescreve:

Art. 16. A lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 4, de 1993)

Portanto, tão logo publicada uma lei eleitoral, esta já entra vigora na data de sua publicação, mas somente poderá ser aplicada à eleição que ocorra após decorrer um ano da data de sua vigência, é o caso da Lei Complementar nº 135 de 04 de junho de 2010, a chamada LEI DA FICHA LIMPA, que alterou a Lei Complementar nº 64, para incluir hipóteses de inelegibilidade que visam a proteger a probidade administrativa e a moralidade no exercício do mandato. Algumas pessoas queriam sua aplicação imediatamente para as eleições de 2010, porém, o Supremo Tribunal Federal pela sua aplicação apenas a partir das eleições de 2012.